

Termo de Referência	
Título e Código do Projeto:	PROJETO 914BRZ1155 “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos”.
Local de Trabalho:	Território nacional
Período do contrato:	Início: Após a assinatura do contrato Fim: 330 dias após a assinatura do contrato
Valor total:	R\$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais)
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Enquadramento no Prodoc	<p>Resultado 1.2: Instrumentos de monitoramento de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade desenvolvidos e implementados;</p> <p>Atividade 1.2.2: Produzir estudos que subsidiem a criação ou o redesenho de indicadores de monitoramento, de caráter qualitativo e/ou quantitativo, de programas e ações sobre os quais a Secretaria tem competência.</p>

1 - FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para realização de estudo sobre a trajetória escolar de estudantes quilombolas e indígenas, cabendo à(ao) consultor(a) analisar a trajetória dos estudantes em termos territoriais/geográficos e em termos de taxa de evasão, de taxas de rendimento – aprovação, reprovação e abandono – e, ainda, em termos de elegibilidade, participação e desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). A pesquisa irá contribuir para mapear a oferta de educação básica – seu alcance e limite – nas modalidades de Educação Escolar Quilombola (EEQ) e de Educação Escolar Indígena (EEI), com especial atenção à sua efetiva implementação nos territórios em que vivem os estudantes, conforme as diretrizes de preservação e construção de vínculos entre as escolas, seu alunato e as comunidades. O olhar sobre a questão da territorialidade será conjugado à investigação acerca do desempenho dos estudantes, seja em relação às taxas de rendimento e de evasão, seja em relação a exames de avaliação de aprendizagem. Os resultados servirão de subsídio às políticas da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi).

a) Contexto da Consultoria

O Acordo de Cooperação Técnica 914BRZ1155 – Unesco: Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos tem o objetivo de contribuir para que todas as brasileiras e brasileiros tenham “acesso à educação ofertada com base em programas e ações, de competência da Secadi, voltados à promoção da equidade e à valorização da diversidade, em todas as etapas, modalidades e níveis de educação”. Seu objetivo imediato é “ampliar a equidade e valorizar a diversidade na

Educação por meio do planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de ações e programas públicos de educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão apoiados por instrumentos funcionais de coleta e análise de dado". Nesse sentido, o Projeto confere especial atenção ao combate às desigualdades, conduzido de maneira informada por evidências, em linha, por certo, com as diretrizes que orientam as ações do Ministério. Para tanto, o princípio da promoção da equidade deve se fazer presente nos desenhos de todas as políticas educacionais, bem como nos processos de monitoramento e avaliação, essenciais à mensuração do quanto aderentes são ao objetivo de tornar efetivo o direito de todas e todos à educação, inscrito no Art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Observa-se, há algum tempo, a necessidade de se combinar a promoção da equidade e a existência, disponibilidade e fácil acesso a dados robustos, abrangentes e detalhados, capazes de retratar com precisão as diversidades que definem o nosso país. Nesse sentido, o combate às desigualdades e o respeito e a valorização da diversidade se servem da crescente importância atribuída à função dos dados como material imprescindível à construção de evidências que informem as políticas públicas.

O Projeto, portanto, guarda inequívoca relação com as competências delegadas à Secadi, dispostas no Art. 33 do Decreto 11.691, de 05 de setembro de 2023, transcrita a seguir:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos; [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino; [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades; [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema. [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\) Vigência](#)

Dada a amplitude e a complexidade de seu campo de atuação, a Secadi tem recorrido a serviços especializados de consultoria, contratados por meio de Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais, com a finalidade de realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, construção de indicadores, entre outras atividades que demandam conhecimentos, competências e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

É notória a insuficiência de oferta de vagas nas escolas das modalidades de Educação Escolar Quilombola (EEQ) e de Educação Escolar Indígena (EEI) nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. A análise dos dados de matrículas, registradas no censo escolar, desagregadas por etapa de ensino, aponta para a dificuldade de as crianças e os adolescentes de comunidades quilombolas e de terras indígenas seguirem frequentando as escolas de seus territórios ao avançarem para a conclusão da educação básica. As consequências imediatas dos obstáculos ao acesso se expressam em estudantes que se evadem ou que se veem forçados a se deslocar para escolas distantes, localizadas fora de seus territórios, e cujos projetos políticos-pedagógicos não se orientam pelos princípios definidores da EEQ ou da EEI. Aqueles que se evadem têm a trajetória interrompida e seu direito à educação inteiramente suprimido; aqueles que migram para escolas fora de seus territórios têm seu direito à educação específica violado. O mapeamento, em detalhe, realizado de maneira ampla e sistemática, da trajetória escolar desses estudantes fornecerá à Secadi informações indispensáveis ao aprimoramento das políticas voltadas à fiel implementação das diretrizes nacionais da EEQ e da EEI.

c) Necessidade da consultoria

Embora o fenômeno da carência de vagas nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio nas modalidades de EEQ e EEI seja bastante conhecido, bem como seus efeitos deletérios sobre os estudantes, ainda não há estudo abrangente, de caráter quantitativo, sobre o assunto. A pesquisa a ser desenvolvida tem o objetivo de suprimir lacuna essencial de informações a respeito das trajetórias escolares de crianças e adolescentes quilombolas e indígenas. Os resultados gerados pelo serviço de consultoria a ser contratado legarão à Secadi bases de dados longitudinais cruciais para o entendimento da oferta de educação das duas modalidades – seu alcance e limite – e análise detalhada dos diferentes percursos traçados pelos estudantes ao longo dos anos, desde o início de sua escolarização. Desse modo, as contribuições trazidas pela investigação a ser empreendida constituirão insumos indispensáveis à boa gestão das políticas cujo propósito é garantir às comunidades quilombolas e aos povos indígenas o efetivo exercício do direito à educação, conforme estabelecido nos normativos que organizam as duas modalidades.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.2: Instrumentos de monitoramento de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade desenvolvidos e implementados.

Atividade 1.2.2: Produzir estudos que subsidiem a criação ou o redesenho de indicadores de monitoramento, de caráter qualitativo e/ou quantitativo, de programas e ações sobre os quais a Secretaria tem competência.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes quilombolas em termos territoriais/geográficos, além da base de dados utilizada e do script usado para realizar a extração e a organização das informações.

Atividade 1.1: Elaboração da metodologia para o desenvolvimento do Produto.

Atividade 1.2: Identificação da *coorte* de estudantes cuja trajetória será analisada, desde o 1º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio, organizada em base de dados, incluindo as variáveis pertinentes aos recortes de interesse da Secadi.

Atividade 1.3: Análise da trajetória da *coorte* de estudantes identificada considerando (1) as mudanças para escolas localizadas fora do território de origem, registrado no 1º ano do ensino fundamental, (2) as mudanças que impliquem descontinuidade de frequência a escola da modalidade de educação quilombola e (3) a ocorrência de evasão.

Produto 2 – Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes quilombolas em termos de taxas de rendimento e de elegibilidade, participação e desempenho no Saeb, além da base de dados utilizada e do script usado para realizar a extração e a organização das informações.

Atividade 2.1: Elaboração da metodologia para o desenvolvimento do Produto.

Atividade 2.2: Análise da trajetória da *coorte* de estudantes identificada no Produto 1, considerando (1) as taxas de rendimento no 5º e no 9º anos do ensino fundamental e no 3º ano do ensino médio, e (2) a elegibilidade, a participação e o desempenho no Saeb nesses mesmos anos, conforme os diferentes perfis de permanência ou não no território original, registrado no 1º ano do ensino fundamental, e frequência ou não a escola da modalidade de educação quilombola.

Produto 3 – Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes indígenas em termos territoriais/geográficos, além da base de dados utilizada e do script usado para realizar a extração e a organização das informações.

Atividade 3.1: Elaboração da metodologia para o desenvolvimento do Produto.

Atividade 3.2: Identificação da *coorte* de estudantes cuja trajetória será analisada, desde o 1º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio, organizada em base de dados, incluindo as variáveis pertinentes aos recortes de interesse da Secadi.

Atividade 3.3: Análise da trajetória da *coorte* de estudantes identificada considerando (1) as mudanças para escolas localizadas fora do território de origem, registrado no 1º ano do ensino fundamental, (2) as mudanças que impliquem descontinuidade de frequência a escola da modalidade de educação indígena e (3) a ocorrência de evasão.

Produto 4 – Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes indígenas em termos de taxas de rendimento e de elegibilidade, participação e desempenho no Saeb, além da base de dados utilizada e do script usado para realizar a extração e a organização das informações.

Atividade 4.1: Elaboração da metodologia para o desenvolvimento do Produto.

Atividade 4.2: Análise da trajetória da *coorte* de estudantes identificada no Produto 1, considerando (1) as taxas de rendimento nos 5º e no 9º anos do ensino fundamental e no 3º ano do ensino médio, e (2) a elegibilidade, a participação e o desempenho no Saeb nesses mesmos anos, conforme os diferentes perfis de permanência ou não no território original, registrado no 1º ano do ensino fundamental, e frequência ou não a escola da modalidade de educação indígena.

4 - CRONOGRAMAS DAS ENTREGAS

Produto	Prazo para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1: Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes quilombolas em termos territoriais/geográficos, além da base de dados utilizada e do script usado para realizar a extração e a organização das informações.	80 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 36.000,00
Produto 2: Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes quilombolas em termos de taxas de rendimento e de elegibilidade, participação e desempenho no Saeb, além da base de dados utilizada e do script usado para realizar a extração e a organização das informações.	165 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 35.000,00
Produto 3: Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes indígenas em termos territoriais/geográficos, além da base de dados utilizada e do script usado para realizar a extração e a organização das informações.	245 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 35.000,00

Produto 4: Documento técnico contendo análise da trajetória escolar dos estudantes indígenas em termos de taxas de rendimento e de elegibilidade, participação e desempenho no Saeb, além da base de dados utilizada e do <i>script</i> usado para realizar a extração e a organização das informações.	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 37.990,00
VALOR TOTAL		R\$ 100.980,00

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios

a) Formação Acadêmica:

- Mestrado em Estatística, Ciência de Dados, Economia ou Ciências Sociais, com diploma reconhecido pelo MEC.

b) Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com tratamento, organização, sistematização e análise de dados.
- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com o uso de pacotes estatísticos.

Habilidades e competências:

- Ter conhecimento de ferramentas de análise de dados e pacotes estatísticos, como, por exemplo, o SPSS, o R, o Stata e o Python.
- Ter conhecimento sobre as bases de dados educacionais, notadamente do Censo Escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), especialmente a respeito das informações relacionadas às modalidades de Educação Escolar Indígena e de Educação Escolar Quilombola.

- Ter conhecimento sobre as modalidades de Educação Escolar Indígena e de Educação Escolar Quilombola.

7 - TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência				
1	Formação acadêmica	<u>É obrigatório</u> mestrado em Estatística, Ciências de Dados, Economia ou Ciências Sociais, com diploma reconhecido pelo MEC.	[100%] 20 pontos: doutorado; [90%] 18 pontos: mestrado.	20
2	Experiência profissional	<u>É obrigatório</u> experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com tratamento, organização, sistematização e análise de dados.	[100%] 25 pontos: 10 anos ou mais de experiência; [80%] 20 pontos: 9 anos de experiência; [70%] 17,5 pontos: 8 anos de experiência.	25
		<u>É obrigatório</u> experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com o uso de pacotes estatísticos.	[100%] 25 pontos: 10 anos ou mais de experiência; [80%] 20 pontos: 9 anos de experiência; [70%] 17,5 pontos: 8 anos de experiência.	25
3	Habilidades e competências	Ter conhecimento de ferramentas de análise de dados e softwares estatísticos (por exemplo, SPSS, Stata, R, Python).	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito; [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito; [0%] 0 ponto: não atende ao requisito.	10
		Ter conhecimento sobre as bases de dados educacionais, notadamente do Censo Escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), especialmente a respeito das informações relacionadas às modalidades de Educação Escolar Indígena e de Educação Escolar Quilombola.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito; [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito; [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10

Qualificação e Experiência			
	Ter conhecimento sobre as modalidades de Educação Escolar Indígena e de Educação Escolar Quilombola.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 ponto: não atende ao requisito.	10
Total de Pontos			100

8 - PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas até 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado. A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

10 - LOCALIDADE DE TRABALHO

Território Nacional.